



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1810/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Sergio Inacio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme segue:

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 – TURISMO	
17.695.0014.1.024 – INCENTIVO AO TURISMO LOCAL	
421 – 4.4.90.51.00.00.00 – 1000 – Obras e instalações.....R\$	8.500,00
TOTAL.....R\$	8.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotações, como segue:

11 – TURISMO E MEIO AMBIENTE	
01 – TURISMO	
29.695.0014.2.056 – INCENTIVO AO TURISMO	
427-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	8.500,00
TOTAL DE EXCESSO.....R\$	8.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 11 de junho de 2019.

SERGIO INACIO RODRIGUES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ